



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO	
Ao expediente	06 ABR. 2009
Sala de Sessão	
Secretário(a)	

Lido na Sessão
06 ABR. 2009
1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 086/2009

VANZELLA - DEM, PAULO DA FARMÁCIA - PMDB, GERSON L. FRANCIO - JABURU - PSB E ROSEANE MARQUES DE AMORIM - PR, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 118 e Artigo 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Deputado Estadual José Domingos Fraga Filho, com cópia ao Deputado Estadual Mauro Savi, **requerendo** que intercedam junto ao Exmo. Senhor Blairo Maggi, Governador do Estado do Mato Grosso, solicitando do mesmo a elaboração de Lei que determina a gratuidade a todos os cidadãos mato-grossenses na obtenção da segunda via de documentos, em qualquer órgão emissor do Governo do Estado de Mato Grosso, quando o titular for vítima de furto ou roubo.

JUSTIFICATIVAS

Como a segurança é dever do Estado ou do poder público e direito de todos (art. 144, *caput*, da Constituição Federal), nada mais lógico e justo que, o cidadão tendo seus documentos roubados ou furtados, aquele venha a arcar com os custos da expedição de segunda via deles, em decorrência de sua inação ou pela falta de serviços eficazes de segurança.

O direito à segurança é uma garantia constitucional, elencada no "caput" do Art. 5º da CF, sendo do Estado o poder de polícia para "servir e proteger" o cidadão.

Em virtude de tais princípios, a medida deveria ser estendida a todos que fossem vítimas de crimes como tais ditos acima, e não somente aos idosos e aos reconhecidamente pobres.

Um Substitutivo faz-se necessário, para a extensão do benefício a todos os cidadãos que tenham documentos pessoais furtados ou roubados.

A proposta de dar gratuidade na obtenção da segunda via de documentos, em qualquer órgão emissor do Governo do Estado de



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso, quando o titular da solicitação for vítima de furto ou roubo, é uma forma de minimizar a responsabilidade do Estado pelos transtornos que passam as vítimas de furtos ou roubos, que além de sofrerem fortes abalos morais, tem seus pertences de identificação pessoal e patrimonial levados abruptamente, por infratores, sem o consentimento da vítima.

A crescente estatística da criminalidade comprova que o Estado é impotente ao combate ao crime, deixando por conta os cidadãos que tantos impostos pagam para obterem o mínimo de retorno das instituições públicas em prestação de serviços à comunidade, que mesmo sendo mínimo, os poucos retornos não atingem suas finalidades, principalmente no aspecto segurança.

Não quer dizer, com isso, que o atual governo é responsável pelo atual quadro de calamidade pública no setor de segurança pública, pois, vivemos no presente, reflexos de sucessivos erros por ação e omissão na política de segurança pública de governantes do passado.

Mas, entendemos que o governo é uma instituição, não podendo o atual governante "lavar as mãos" e penalizar, novamente, a vítima de roubo ou furto com extorsivas taxas para obtenção da segunda via de documentos, mesmo porque não é do perfil do Exmo. Sr. Governador Blairo Maggi, sempre atento aos clamores dos injustiçados.

Assim, sofre o cidadão pela falta de segurança, onde bandidos sentenciam-lhe na perda de objetos de valores, dinheiro, instrumentos de crédito e documentos de identificação pessoal ou patrimonial, sob ameaça irresistível, em muitas vezes ocasionando lesão física.

Ao invés do Estado indenizar a vítima, já que faltou com a segurança, que é de sua competência, ele impõe pesadas taxas para segunda via da Cédula de Identidade, além do custo com fotografia.

No Detran, as taxas são ainda maiores, a segunda via do recibo do automóvel é do Licenciamento é de R\$ 155,00 e da Carteira de Motorista de R\$ 120,00.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Dessa forma, só na Secretaria de Segurança Pública, a vítima que tem seus documentos roubados gasta R\$ 296,00 para tirar a segunda via.

Ao ensejo, solicita-se que seja banida a cobrança da taxa para antecedentes criminais, para as pessoas que apresentam certidão negativa, por não ser justo que o cidadão honesto tenha que pagar para provar que nada deve a justiça.

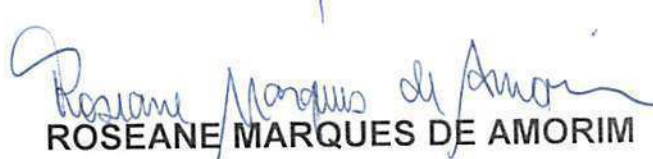
Enfim, acreditando na sensibilidade e bom senso do Deputado, que luta por um Estado mais justo e com menos desigualdades, reiteramos a solicitação da gratuidade na obtenção da segunda via de documentos, em qualquer órgão emissor do Governo do Estado de Mato Grosso, quando o titular da solicitação for vítima de furto ou roubo, por ser questão de justiça.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2009.


VANZELLA
Vereador DEM


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB


GERSON L. FRANCIO – JABURU
Vereador PSB


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR